

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO - Proc. CEE nº 0062/77

INTERESSADO: Márcia Lígia Boratto
ASSUNTO : Regularização de vida escolar
RELATOR : Cons. Renato Alberto Teodoro Di Dio
PARECER CEE Nº 121/77 - CPG - Aprov. em 02 / 03 / 77
Com. ao Pleno _____ /77

I - RELATÓRIO

HISTÓRICO:

A Diretoria da EEPG "Domingos Theodoro de Oliveira Azevedo" consulta a Coordenadoria do Ensino Básico e Normal de Campinas sobre a regularização da vida escolar de Márcia Lígia Boratto, filha de Onofre Boratto e de Mária de Lourdes de Aro Boratto, nascida em São João da Boa Vista aos 13 de janeiro de 1961.

A aluna foi matriculada na 7ª série em 197, embora houvesse sido reprovada em Língua Portuguesa na 6ª série.

Por ter sido novamente retida em Língua Portuguesa em 1974, matriculou-se em 1975 na 7ª série, ano em que logrou aprovação para a 8ª série, cursada em 1976.

FUNDAMENTAÇÃO:

Somos de parecer que deve ser convalidada sua matrícula, porque o engano foi consequência de lapso da secretaria, sem que tenha sido caracterizada má fé da aluna, conforme documento exarado pela própria Diretoria do Estabelecimento.

II - CONCLUSÃO

À vista do exposto, deve ser convalidada, a título excepcional, a matrícula de Márcia Lígia Boratto na 7ª série, em 1974, na EEPG "Domingos Theodoro de Oliveira Azevedo", sendo havidos como bons os atos escolares posteriores, desde que, quanto ao mais, tenham sido praticados dentro da Lei.

São Paulo, 09 de fevereiro de 1977

a) Consº Renato Alberto Teodoro Di Dio
Relator

I I I - DECISÃO DA CÂMARA

CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU adota como seu Parecer o Voto do Relator.

Presentes os Nobres Conselheiros: João Baptista Salles da Silva, José Borges dos Santos Júnior, José Conceição Paixão, Maria da Imaculada Leme Monteiro, Maria de Lourdes Mariotto Haidar, Renato Alberto Teodoro Di Dio e Therezinha Fram.

Sala da Câmara do Primeiro Grau, em 9 de fevereiro de 1977.

a) Cons^a. Maria de Lourdes Mariotto Haidar
Presidente

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CEE aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Primeiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 02/03/77

a) Cons^o JOSÉ AUGUSTO DIAS - Vice-Presidente
em exercício da Presidência.